

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, A PREPARAÇÃO, A ELABORAÇÃO, A CONFECÇÃO E A APLICAÇÃO DAS PROVAS, O PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

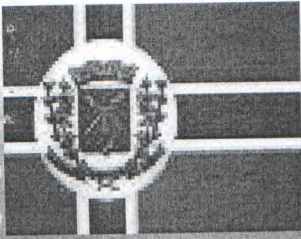
Justifica-se a contratação diante da necessidade da Câmara Municipal, em atender a demanda de vaga de cargo de caráter efetivo. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, está atualmente na dependência de nova contratação de profissional para atendimento da vacância de cargo de nível superior. Para isso, em atendimento ao Ministério Público e, considerando a necessidade temporal desde o último concurso.

Conforme disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos, com exceção dos cargos de livre nomeação, deve ser realizada mediante aprovação em concurso público, que deve obrigatoriamente ser realizado pelos órgãos públicos quando houver necessidade de completar seu quadro de servidores efetivos. A contratação decorre da necessidade do órgão em completar o seu quadro de servidores, principalmente o quadro de Advogado que atualmente necessita de 01 profissional, considerando a eventual necessidade da administração pública, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados pelo poder público à sociedade.

Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços. Assim considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos e provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Ao lado disso, o Concurso Público que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhorias mensurável da eficácia e da eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público do Legislativo.

Esta ação e outras que dela advirem se consubstanciam num rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto a melhoria da qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no art. 6 do texto



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

constitucional.

4. ÁREA REQUISITANTE

Presidencia da Câmara.

5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 2964/2023.

5.1. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

5.1.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades do Legislativo no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Habilitação.

6.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Legislativo entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: No presente caso, a modalidade de licitação será por meio de Dispensa eletrônico, e, de acordo com a Nova Lei de Licitação, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto da Lei de Licitações.

6.2 Requisitos Obrigacionais:

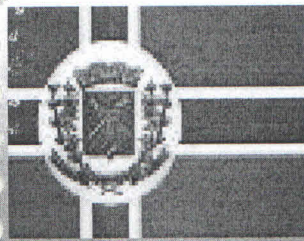
6.2.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

a) Critério: disponibilizar profissionais com o devido treinamento para o desempenho das atividades.

b) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada.

7. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

1. Elaboração do Edital de Inscrições;
2. A empresa ficará responsável pela realização das provas, conforme a necessidade de cada cargo.
3. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, tendo a prévia aprovação da Contratante;
4. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições,



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

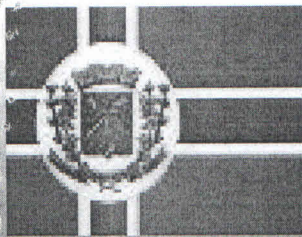
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que possam surgir;

- 5.** Divulgar o Concurso Público em home page da Contratante e, também na home page da empresa, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- 6.** Definição de critérios para recebimento de inscrições, as quais deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online.
- 7.** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do Concurso Público;
- 8.** Apreciar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente edital de homologação;
- 9.** Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, e-mail, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone fixo e celular;
- 10.** Sistema para geração de comprovante de inscrição, sendo que o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será enviado no dia seguinte a inscrição no e-mail do candidato.
- 11.** Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante;
- 12.** Elaborar atas e listas de presença no certame;
- 13.** Mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas;
- 14.** Aplicar as provas, cabendo a proponente vencedora a contratação e o pagamento dos fiscais;
- 15.** Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, com qualidade e em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 16.** Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Concurso Público, nas salas determinadas para tal, cedidas pela Contratante. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e candidatos
- 17.** Elaboração e definição do conteúdo das provas.
- 18.** Processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários.
- 19.** Proceder ao devido treinamento dos fiscais;
- 20.** Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site da empresa vencedora;
- 21.** Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- 22.** Examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias uteis após a realização da prova;
- 23.** Recorrer às provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 24.** Em caso de anulação de questões, estas deverão ser avaliadas como corretas, com efeito erga omnes. Emitir relatórios em sistema informatizado do certame;
- 25.** Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Concurso Público, em meio magnético;
- 26.** Montar dossiê e entrega-lo a Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;
- 27.** Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso Público;
- 28.** Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.
- 29.** Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 30.** Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade;
- 31.** Recolher as inscrições em conta específica e repassar ao Município os valores totais, após descontos das tarifas bancárias, ou, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através dos canais de bancos credenciados na Prefeitura Municipal de Guamiranga.
- 32.** Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

33. O concurso deverá ter seu edital e todas suas fases divulgadas por meio da internet (site da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e da instituição contratada), bem como no Diário Oficial do Município.

34. A contratada deverá ficar responsável por: disposições preliminares, inscrição, provas, recursos, aprovação, classificação, resultado, disposições gerais, anexos do edital dentre outras questões que se entender como pertinentes ao processo.

35. Não poderá ser adotado o sorteio como critério de desempate.

36. O prazo desejado para homologação do resultado é até final de maio de 2024.

37. A contratada deverá encaminhar os arquivos em formatos csv em layout específico para importação no sistema integrado de atos de pessoal – SIAP, conforme exigência do TCE-PR.

38. As despesas com deslocamento, alimentação, estadia, se for o caso, serão por conta única e exclusiva da contratada.

39. Em caso de irregularidades na prestação dos serviços o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável.

40. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

41. A contratada prestará toda assessoria jurídica ao contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.

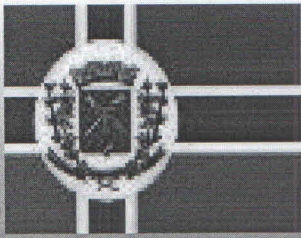
42. Será elaborado e enviado ao CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, os arquivos Inscritos.csv e Aprovados.csv em layout específico para importação em Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, conforme exigências do Tribunal de Contas - PR

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A entidade a ser contratada realizará concurso público observando a seguinte composição de prova e número de questões:

Nível superior e técnico	Quantidade
Português	04
Matemática	04
Informática	04
Conhecimentos específicos	28
Total	40

Nível Médio	Quantidade
Português	04
Matemática	04
Informática	04
Conhecimentos específicos	10
Conhecimento gerais	18
Total	40



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

➤ Tabela de cargos:

CARGO	VAGAS PARA CONCURSO	TIPOS DE AVALIAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Advogado	01	Objetiva	Superior
Agente Administrativo	01	Objetiva	Médio

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Será analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta contratação.

A pesquisa de mercado será feita via cotação com fornecedores locais e regionais, pois é um serviço comum. As soluções encontradas referentes a esse serviço foram escolhidas com base na análise de procedimentos de contratação de outras instituições que adotam a mesma forma de prestação de serviços, admitindo como disputa a melhor oferta quanto ao valor dos serviços e que atenda aos requisitos da contratação.

10. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

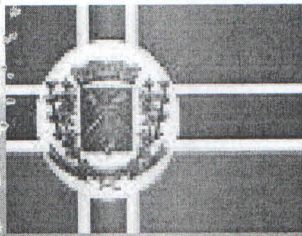
O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o contrato administrativo. Fica a cargo da contratante a disponibilização dos locais de aplicação para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no Concurso, composto de carteiras em padrão adulto. Fica a cargo da contratada a contratação, treinamento e remuneração das equipes de aplicação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação esta prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação almejar qualidade, lisura, eficiência, integridade, economicidade na aplicação



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

dos recursos públicos, utilizando de procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética, arrimo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para que o processo se conclua na melhor forma possível, onde a administração municipal possa efetuar as contratações dos servidores aprovados no concurso.

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, vez que tal hipótese não condiz com o objeto a ser contratado, o qual deve ser entregue como um todo para que possa atender sua finalidade.

14. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS RECOMENDA-SE QUE:

Não vislumbramos qualquer tipo de impacto ambiental perante esse objeto, já que trata somente de execução de serviços de apoio administrativo para realização de concurso público

15. ANÁLISE DE RISCO

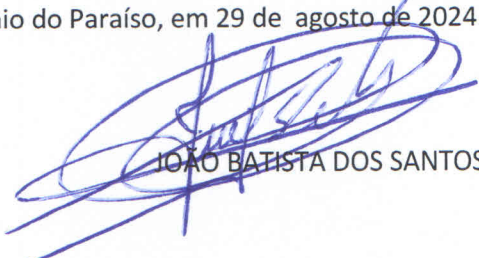
Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestores do Contrato: LUIZ DE MOURA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fiscal do Contrato: João Batista dos santos

Santo Antonio do Paraíso, em 29 de agosto de 2024.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS

88